



MINISTÉRIO DA ECONOMIA
INSTITUTO NACIONAL DE METROLOGIA, QUALIDADE E TECNOLOGIA - INMETRO

TERMO ADITIVO

Unidade Gestora: DIMCI/DIMAT

**QUARTO TERMO ADITIVO
AO CONTRATO Nº 041/2019, DE
PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MANUTENÇÃO
PREVENTIVA E CORRETIVA, SEM
FORNECIMENTO DE PEÇAS, PARA O
EQUIPAMENTO CARL ZEISS MODELO
ORION NÚMERO DE SÉRIE #6030,
QUE CELEBRAM O INSTITUTO NACIONAL
DE METROLOGIA, QUALIDADE E
TECNOLOGIA E A EMPRESA CARL ZEISS DO
BRASIL LTDA.**

O INSTITUTO NACIONAL DE METROLOGIA, QUALIDADE E TECNOLOGIA - INMETRO, Autarquia Federal, vinculada ao Ministério da Economia, criada pela Lei n.º 5.966, de 11 de dezembro de 1973, com sede em Brasília, Distrito Federal, situada no Setor de Indústrias Gráficas, Quadra 1, lote 985, Edifício Centro Empresarial Parque Brasília, 1.º andar, e com unidades técnico-administrativas na Avenida Presidente Vargas, n.º 730, 7.º andar, Centro, Rio de Janeiro, RJ, e na Avenida Nossa Senhora das Graças, n.º 50, Vila Operária, Xerém, Duque de Caxias, RJ, inscrita no CNPJ sob o n.º 00.662.270/0003-20, representada neste instrumento por seu Diretor de Administração e Finanças, Sr. VINICIUS DINIZ E ALMEIDA RAMOS, delegada competência por meio da Portaria Inmetro n.º 346, de 19 de agosto de 2021, nomeado pela Portaria n.º 5.094, de 08 de outubro de 2019, publicada no Diário Oficial da União de 09 de outubro de 2019, inscrito no CPF n.º [REDAZIDO] portador da Carteira de Identidade n.º [REDAZIDO] secundado pelo Diretor da Diretoria de Metrologia Científica e de Tecnologia Substituto, Senhor GUSTAVO PALMEIRA RIPPER, nomeado pela Portaria n.º 290, de 08 de julho de 2022, publicada no DOU de 11 de julho de 2022, portador da Carteira de identidade n.º [REDAZIDO] - Órgão Expedidor: IFP/RJ, inscrito no CPF n.º [REDAZIDO] doravante denominado **CONTRATANTE** e, de outro lado, a **CARL ZEISS DO BRASIL LTDA.**, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 33.131.079/0001-49, estabelecida à Avenida das Nações Unidas, 21.711, Vila Almeida, São Paulo, SP, CEP 04.795-100, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada pelos seus Procuradores, Senhores GERSON ASSADOUR, portador da Carteira de Identidade n.º [REDAZIDO] - Órgão Expedidor: SSP/SP, inscrito no CPF n.º [REDAZIDO] GUILHERME SAADE HADDAD, portador da Carteira Nacional de Habilitação n.º [REDAZIDO] - Validade: 14/02/2025, que possui dados da Carteira de Identidade n.º [REDAZIDO] - Órgão Expedidor: SSP/SP, inscrito no CPF n.º [REDAZIDO] tendo em vista o que consta no Processo n.º 0052600.018049/2018-91 e em observância às disposições da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, do Decreto n.º 9.507, de 21 de setembro de 2018 e da Instrução Normativa SEGES/MP n.º 5, de 26 de maio de 2017 e suas alterações, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo, decorrente da **Inexigibilidade de Licitação n.º 109/2019**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente Termo Aditivo tem por objeto:

1.1.1. REAJUSTAR em 6,47% (seis inteiros e quarenta e sete centésimos por cento), do valor atualizado do Contrato Administrativo de Prestação de Serviços n.º 041/2019 (SEI 0583293), em consonância à Nota Técnica n.º 56/2022/Dicoc/Coadi/Diraf-Inmetro (SEI 1408325) com base no art. 65, § 8.º, da Lei 8.666/1993; e

1.1.2. PRORROGAR a vigência do Contrato Administrativo de Prestação de Serviços n.º 041/2019 (SEI 0583293), por mais 12 (doze) meses, conforme previsto no item 2.1 da sua Cláusula Segunda e no inciso II do art. 57 da Lei n.º 8.666/1993, e com base na justificativa técnica da área gestora por meio da Nota Técnica n.º 13/2022/Nulam/Dimat/Dimci-Inmetro (SEI 1399440), com início em 22/01/2023 e término em 22/01/2024.

2. CLÁUSULA SEGUNDA– REAJUSTE

2.1. As regras acerca do reajuste do valor contratual são as estabelecidas no Projeto Básico INMETRO Apoio Dimci (SEI 0389903), anexo ao Contrato Administrativo de Prestação de Serviços n.º 041/2019 (SEI 0583293).

2.2. Com base no item anterior e considerando a solicitação da Contratada (SEI 1398767 e 1398779), foi elaborada Nota Técnica n.º 56/2022/Dicoc/Coadi/Diraf-Inmetro (SEI 1408325), que reajusta o valor contratual nos seguintes termos:

2.2.1. A partir de 24/10/2022, o valor atualizado do contrato será de **R\$ 173.900,00 (cento e setenta e três mil e novecentos reais)**.

2.2.2. O total da diferença de valor contratual proveniente do reajuste é de R\$ 10.509,05 (dez mil quinhentos e nove reais e cinco centavos), considerando o valor estimado retroativo de R\$ 2.620,06 (dois mil seiscentos e vinte reais e seis centavos), referente ao período de 24/10/2022 até o fim da vigência do contrato.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. A despesa decorrente do presente Termo Aditivo, no valor total estimado de R\$ 176.520,06 (cento e setenta e seis mil quinhentos e vinte reais e seis centavos), que trata da soma do novo valor do Contrato de **R\$ 173.900,00 (cento e setenta e três mil e novecentos reais)**, conforme item 2.2.1., e o valor retroativo estimado de R\$ 2.620,06 (dois mil seiscentos e vinte reais e seis centavos), conforme item 2.2.2., correrá à conta de créditos orçamentários consignados à CONTRATANTE, disponibilizados na Gestão/UASG: 18205/183023; Fonte: 1052; Natureza de Despesa n.º 3.3.3.90.39.17 (MANUT. E CONSERV. DE MAQUINAS); e PI n.º 4430C209301.

3.2. Para atender a despesa prevista no exercício em curso foi solicitada a emissão de empenho no valor de R\$ 17.111,73 (dezessete mil cento e onze reais e setenta e três centavos), tendo sido emitida a Nota de Empenho n.º 2023NE000005, de 19/01/2023, sem prejuízo da emissão de reforços ou anulações em razão de disponibilidade orçamentária, alterações no Programa de Trabalho ou em decorrência de novas determinações legais.

3.3. No(s) exercício(s) seguinte(s), as despesas correspondentes correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita no início de cada exercício financeiro.

4. CLÁUSULA QUARTA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

4.1. A contratada fica obrigada a renovar a garantia em decorrência desta prorrogação e a complementá-la, caso necessário, no prazo de 10 (dez) dias, observadas as demais regras constantes na Cláusula Sétima do Contrato Administrativo de Prestação de Serviços n.º 041/2019 (SEI 0583293), totalizando o valor de R\$ 8.695,00 (oito mil seiscentos e noventa e cinco reais).

5. CLÁUSULA QUINTA – DA RATIFICAÇÃO

5.1. Permanecem inalteradas as demais Cláusulas e condições do Contrato Administrativo de Prestação de Serviços n.º 041/2019 (SEI 0583293) e de outros instrumentos não modificadas por este Termo Aditivo.

6. CLÁUSULA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO

6.1. A publicação resumida deste Termo Aditivo na Imprensa Oficial, que é condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pela Administração nos termos da Lei nº 8.666/93.

E, para firmeza e prova de assim haverem, entre si, ajustado e acordado, o presente Termo Aditivo é assinado eletronicamente pelas partes.



DOCUMENTO ASSINADO ELETRONICAMENTE COM FUNDAMENTO NO ART. 6º, § 1º, DO [DECRETO Nº 8.539, DE 8 DE OUTUBRO DE 2015](#) EM 20/01/2023, ÀS 15:38, CONFORME HORÁRIO OFICIAL DE BRASÍLIA, POR

VINICIUS DINIZ E ALMEIDA RAMOS

Diretor da Diretoria de Administração e Finanças



DOCUMENTO ASSINADO ELETRONICAMENTE COM FUNDAMENTO NO ART. 6º, § 1º, DO [DECRETO Nº 8.539, DE 8 DE OUTUBRO DE 2015](#) EM 20/01/2023, ÀS 16:02, CONFORME HORÁRIO OFICIAL DE BRASÍLIA, POR

GERSON ASSADOUR

Usuário Externo



DOCUMENTO ASSINADO ELETRONICAMENTE COM FUNDAMENTO NO ART. 6º, § 1º, DO [DECRETO Nº 8.539, DE 8 DE OUTUBRO DE 2015](#) EM 21/01/2023, ÀS 08:23, CONFORME HORÁRIO OFICIAL DE BRASÍLIA, POR

GUSTAVO PALMEIRA RIPPER

Diretor da Diretoria de Metrologia Científica e Tecnologia, Substituto(a)



DOCUMENTO ASSINADO ELETRONICAMENTE COM FUNDAMENTO NO ART. 6º, § 1º, DO [DECRETO Nº 8.539, DE 8 DE OUTUBRO DE 2015](#) EM 23/01/2023, ÀS 08:50, CONFORME HORÁRIO OFICIAL DE BRASÍLIA, POR

GUILHERME SAADE HADDAD

Usuário Externo

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site

https://sei.inmetro.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **1425408** e o código CRC **2EEFD5F**.



Referência: Processo nº 0052600.018049/2018-91

SEI nº 1425408

A revisão é o cancelamento deste modelo SEI é da Diraf/Coadi/Dicoc